PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO VII - QUARTA - FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2018 - Nº 1512

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3
SECRETARIA DA FAZENDA 4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 5
SECRETARIA DA SAÚDE 6
ASTT 7

Prefeitura de Araguaína
Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial

http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 064, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 057/2017, que atualizou a Planta de Valores para a cobrança do IPTU/2018 sobre os imóveis localizados nas Zonas 05 e 10, bem como Subzonas 5-5 e 10-H.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Município de Araguaína foi contemplado com a implantação da Via Lago, com valor aproximado de R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões reais), sendo a maior obra de engenharia em execução no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 057/2017, publicado no Diário Oficial nº 1.477/2017, atualizou a Planta de Valores em relação as zonas situadas nas imediações da Via Lago, com base no aumento significativo do valor venal advindo dos impactos positivos da obra;

CONSIDERANDO que houve valorização imobiliária inferior de parte da Zona 05, a qual não encontra-se com a testada para a Via Lago, conforme o disposto no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica elaborado por setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o pedido de Avaliação Contraditória de inúmeros contribuintes, bem como o teor do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica sugerindo a criação da Subzona 5-I;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 38, em seu art. 31, determina que os anexos I, II e III, respectivamente Zonas e Subzonas Urbanas, Planta de Valores e Fatores de Correção serão revisados sempre que o Poder Executivo julgar necessário;

DECRETA

Art.1º Para fins de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no exercício fiscal de 2018, a Planta de Valores do Município fica acrescida da Subzona 05-I, em relação à qual será utilizado o valor venal do terreno em conformidade com o previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam assegurados aos contribuintes da Subzona 05-I o prazo de 15 (quinze) dias para solicitar o desconto previsto no inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei 058, de 30 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 30 de dezembro de 2018.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

ZONA URBANA			ANEXO ÚNICO - PLANTA DE VALORES 2018 - R$/m²													
Zona	Denominação	Sub-Zona	Valor Venal do Terreno	Casa - Padrão Construção					Apartamento - Padrão Construção				Lojas e Salas	Galpão	Escola e Creche
				Alto	Normal	Médio	Baixo	Embrião	Alto	Normal	Médio	Baixo			
Z-5	Zona Centro-Sul	5-I	250,00	*	993,77	772,92	662,50	552,09	*	938,56	717,72	607,31	828,14	441,67	662,50

THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Dados: 2018.02.21 19:30:45 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação representada pelo seu Presidente, torna público, a todos os interessados que, no aviso da Concorrência Nº 001/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para levantamento, análise e acompanhamento de informações econômico fiscais para incremento e recuperação do IPM – ICMS, devido a um erro de digitação:

Onde se Lê:
CONCORRÊNCIA N° 001/2018. Abertura dia 08.03.2018 às 08h30min, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica para levantamento, análise e acompanhamento de informações econômico fiscais para incremento e recuperação do IPM - ICMS.

Leia – se:
CONCORRÊNCIA N° 001/2018. Abertura dia 26.03.2018 às 08h30min, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica para levantamento, análise e acompanhamento de informações econômico fiscais para incremento e recuperação do IPM - ICMS.

Araguaína – TO, 21 de Fevereiro de 2018.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de licitação

PROCESSO Nº: 2474.084.149.0000102/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de impressoras e equipamentos de multimídia, para atender a demanda dos Órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO.

DESPACHO N° 008/2018 – Transcorrido o prazo legal de recurso e tendo em vista o que consta do processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 076/2017, a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, e, de consequência, ADJUDICO os itens 01, 10, 11, 12, 13, 16 e 20 em favor da empresa VITRINE COMERCIAL LTDA – EPP, os itens 05, 06, 15 e 17 em favor da empresa MIDIX TECNOLOGIA EIRELI – ME, os itens 07, 08, 14, 21 e 22 em favor da empresa VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA – ME e os itens 03, 04, 09 e 23 em favor da empresa FAS COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, e, de consequência, determino o registro, em Ata, dos preços apurados na referida licitação.

Encaminhe-se este feito à Superintendência de Licitação e Compras para registrar os preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Araguaína, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATO Nº 005/2018
PROCESSO Nº 2474.0000779/2018
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: Midix Tecnologia Eireli - ME
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Para Fornecimento de Equipamentos Ativos de Informática, Constantes da Ata de Registro de Preços nº 052/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial
VALOR: R$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018
VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 07/02/2019
DOTAÇÃO: CÓD: 03 - F.P: 04.122.2006.2.327 – E.D: 4.4.9.0.52. - Ficha: 16; Fonte:010
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 08 de fevereiro de 2018.

Publique-se

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATO Nº 007/2018
PROCESSO Nº 2474.038.144.0000021/2018
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: Midix Tecnologia Eireli - ME
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Para Fornecimento de Equipamentos de Informática (Peças, Ferramentas e Assessórios), Constantes da Ata de Registro de Preços nº 053/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial
VALOR: R$ 15.731,00 (quinze mil e setecentos e trinta e um reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2018
VIGÊNCIA: 14/02/2018 a 13/02/2019
DOTAÇÃO: CÓD: 03 - F.P: 04.122.2006.2.327 – E.D: 3.3.90.30; 4.4.9.0.52. - Fichas: 7 e 16; Fonte:010
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 14 de fevereiro de 2018.

Publique-se

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA COMPA Nº 047/2018

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Portaria nº 327, de 24 de março de 2017, consoante o disposto no art. 88, inciso II, alínea f da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 141 e 147 da Lei nº 1.323 de 20 de setembro de 1993;

CONSIDERANDO o Ofício n° 59/18 da Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 01/02, em face de denúncia que formaliza e documentação que junta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor OLIVAR REIS VIEIRA, matrícula n° 15465885, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a função de motorista, nos termos do Ofício n° 59/18, conforme (fls. 01/02), Memorando nº 156/2017 (fls.03 e 13), noticiando que o servidor supracitado, na data do dia 25 de setembro de 2017, achou-se supostamente enquadrado na prática de infração administrativa disciplinar descrita no art. 115, inciso XV, da Lei 1323/93, cuja penalidade é a de advertência, conforme preceitua o artigo 127 da Lei 1323/93.

Art. 2º – Convocar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, designados pela Portaria n° 327, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de março de 2017, para atuarem no referido processo.

Art. 3º - Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e conclui-los no prazo legal, nas dependências da sala da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, Araguaína/TO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2018.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ERRATA

CONSIDERANDO O TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1494, quarta-feira, do dia 24 de janeiro de 2018.

Considerando o equívoco na FICHA supracitado e a necessidade de ratificação dos dados relativo abaixo:
PROCESSO: 47000/2017

Onde se lê:
FICHA: 218

Leia-se:
FICHA: 269

Araguaína, 21 de fevereiro de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

CEI MUNICIPAL ANTONIO RAIMUNDO COSTA
ARAGUAINA – TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Antônio Raimundo Costa torna-se público que realizará no CEI Antônio Raimundo Costa localizada na Rua N S/Nº Setor Couto Magalhães CEP: 77.824-Araguaína – TO,

Á licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Processo nº. 008/2018
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Abertura: 28/02/2018 às 8hs (MANHÃ)
Telefone (63) 3415- 35997
E-mail: ceiraimundocosta@gmail.com
Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína - TO, 21 de Fevereiro de 2018.

LUZIDETE ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

CEI- MUNICIPAL ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAINA- TOCANTINS

Portaria da Nomeação da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL ARNON FERREIRA LEAL.
UNIDADE ESCOLAR: CEI ARNON FERREIRA LEAL
MUNICIPIO: ARAGUAINA DATA: 20/02/2018

PORTARIA Nº 005/2018

A presidente da Associação do CEI Municipal Arnon Ferreira Leal, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: Elenilde Martins da Silva, Fabiana Pereira Mendonça Lima, Leonice Rodrigues dos Santos Moura, Amália da Silva Damascena, Bredario Alves de Oliveira, Carla Emanuelly de Brito Damasceno, Claudia Santos Silva, Cleuby Vieira da Silva, Danilo Soares de Sousa, Ellen Sousa Sobral, Gilvan Rodrigues Chaves, Hidelgardo Sisnando da Conceição, Honeque Luz da Silva, Iramar dos Reis Silva, Lucireis Soares Rodrigues, Normando Celio Lima Morais, Paulo Frank da Costa Sousa, Ricardo Gomes Cavalcante, Sandro Leite de Oliveira, Ydney Fragoso da Silva, para sob a presidência do (a) primeiro (a) comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar.

CUMPRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA:

Amália da Silva Damascena
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Arnon Ferreira Leal

CEI ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Arnon Ferreira Leal, torna público que realizará no CEI Municipal Arnon Ferreira Leal, localizada na Av. 01, S/nº, Conjunto Residencial Patrocínio, Araguaína – TO a licitação abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
Processo nº.: 010/2018
Objeto: Aquisição de Alimentos – Achocolatado, açúcar, pães, etc.
Abertura: 02/03/2018 às 08:00 h
Telefone (63) 3412-4441
E-mail: ceiarnon@hotmail.com
Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 20 de fevereiro de 2018.

(Elenilde Martins da Silva)
Presidente da Comissão de Licitação

CEI MUL BOANICE BOTELHO KALIL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/ 2018
PROCESSO: 16/2018
OBJETO: Aquisição de alimentos, tipo de licitação pregão presencial
Abertura:02/03/2017 às 08:00 hs
Local: CEI Boanice Botelho Kalil
Informações: Endereço - Av. José Soares S/N – Setor Oeste Araguaína-TO
Tel: 063 3414-1203
E-Mail: cei-boanice@hotmail.com
Amparo Legal: Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

Araguaína, 21/02/2018

LEIA MENDES DE ARAUJO BRUNO DE ASSIS
Pregoeira

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA LUZ
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria da Nomeação da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUL. MARIA DA CONCEIÇÃO C. LUZ
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUL. MARIA DA CONCEIÇÃO C. LUZ
MUNICÍPÍO: ARAGUAÍNA–TO DATA: 21/02/2018

PORTARIA Nº. 005/2018

A presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: Dimas Martins Mota, Jânia Alves de Souza, Alcirene Peres Roriz, Vanuzia Dias Brito, Glacy Rossana Ferreira Costa, Bredário Alves de Oliveira, Carla Emanuelly de Brito Damasceno, Claudia Santos Silva, Cleuby Vieira da Silva, Danilo Soares de Sousa, Ellen Sousa Sobral, Gilvan Rodrigues Chaves, Hidelgardo Sisnando da Conceição, Honeque Luz da Silva, Iramar dos Reis Silva, Lucireis Soares Rodrigues, Normando Celio Lima Morais, Paulo Frank da Costa Sousa, Ricardo Gomes Cavalcante, Sandro Leite de Oliveira e Ydney Fragoso da Silva, sob a presidência do (a) primeiro (a) para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar.

CUMPRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA:

Alcirene Peres Roriz
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA N. 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 009 de 01 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o(a) servidor(a): SANDERSON SOUSA ALVES, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer a função de Gestor dos cartões magnéticos via WEB de abastecimento nº 6326 0000 0000 0096, Veículo Ford Fiesta, Placa MWZ-3076, e n° 6326 0000 0000 0095, Veículo UNO MILLE WAY, Placa OLJ-2807 que permite a aquisição de combustíveis, através de rede de postos credenciados

Art. 2º - É atribuição do Gestor do Cartão realizar o Controle dos abastecimentos realizados pelos veículos, o que é indispensável para se saber o real consumo dos veículos em determinado período;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA SMF Nº 010, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando que a Administração Pública pode revisar seus próprios atos por ser dotada do poder de autotutela;

Considerando o erro formal ocorrido na publicação do documento no Diário Oficial do Município nº 1505, de 08 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

ART. 1º RETIFICAR o Reconhecimento de Divida de exercício anterior oriundo da Secretaria Municipal da Fazenda, em favor do Fornecedor K R P Consultoria em Tecnologia de Informação Ltda, CNPJ: 08.990.948/0001-43.

Onde se lê: Elemento de despesa nº 44.90.52.35, Ficha 22;
Leia-se: Elemento de despesa nº 44.90.92.02, Ficha 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº 004/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº901/2017
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Próprio
PROCESSO Nº501/2015

RAZÃO SOCIAL	ARAUJO E TEIXEIRA LTDA		
NOME FANTASIA	IESE – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E EXTENSÃO		
ENDEREÇO	AV. MARGINAL NEBLINA, 1135 - ALASKA		
CEP	77.817-805	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV.ECONÔMICA	8.01 – ENSINO REGULAR PRÉ - ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.		
CPF/CNPJ	15.387.956/0001-65	**INSC.MUNICIPAL**	12728

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informada, omitiu parcialmente o recolhimento o Crédito Tributário referente ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN/PRÓPRIO** no periodo de **01/06//2012 a 30/12/2016**, conforme mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.

- **Fato Gerador:** É o Serviço de conforme Ensino regular pré - escolar, fundamental, médio e superior, arts. 39, 40, 41, da Lei 2.193/03 combinados com os artigos 265 item 8 Subitem 8. 01 da Lei 017/2013, sendo que encontra-se devidamente tipificado nos artigos 262, 263, 264, 266, 273 da mesma lei.
- **Base de Cálculo:** É a grandeza econômica que foi apurada de acordo com o art. 48 da Lei 2.193/2003 de 19 de Dezembro de 2003, combinados com os arts. 276 e 280 da Lei Complementar 17/2013.
- **Alíquota:** 3 %(Três por Cento).

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Imposto devido.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

- **Infração:** O contribuinte infringiu Artigo 72 e 73 da Lei Municipal 2.193/03 e arts. 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013.
- **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 57, 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada sobre o valor do Crédito corrigido, conforme Artigo 114, Incisos, I ao VII § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013.	ISSQN	67.298,77
	Correção Monetária	13.552,61
	Juros de Mora	19.933,44
	Multa	30.448,46
	TOTAL	**131.233,28**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: Maria Conceição M. Pereira	**Local:** Araguaína – Tocantins
Matrícula: 3556-4	**Data:** 18/12/2017
Assinatura:	**Hora:** 15:40

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **CPF:**	Data:
Assinatura e Carimbo:	

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

Os valores serão atualizados no ato do pagamento — Auto extraído em 4 vias

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 902/2017
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE
PROCESSO Nº501/2015

RAZÃO SOCIAL	ARAUJO E TEIXEIRA LTDA		
NOME FANTASIA	IESE – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E EXTENSÃO		
ENDEREÇO	AV. MARGINAL NEBLINA, 1135 - ALASKA		
CEP	77.817-805	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	8.01 – ENSINO REGULAR PRÉ - ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.		
CPF/CNPJ	15.387.956/0001-65	**INSC.MUNICIPAL**	12728

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, recolheu parcialmente as Taxas de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2013 a 2017.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos:
  Decreto 068/2011 de 23/12/2011, tabela II, a.2, combinado com Portaria GABSF 007/13, para 2013;
  Decreto 257/2013 de 27/12/2013, tabela II, a.2, para 2014;
  Decreto 331/2014 de 31/12/2014, anexo II, a.2, para 2015;
  Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.2, para 2016;
  Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.2, para 2017.

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA

	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	2.913,56
	Correção Monetária	395,77
	Juros	756,92
	Multa	1.147,07
	Total	**5.213,32**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: Maria Conceição M. Pereira **MATRÍCULA:**3556-4	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA:** 18/12/2017	**HORA:** 16:00
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	**DATA:**	
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**	

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº903/2017
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO Nº501/2015

RAZÃO SOCIAL	ARAUJO E TEIXEIRA LTDA		
NOME FANTASIA	IESE – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E EXTENSÃO		
ENDEREÇO	AV. MARGINAL NEBLINA, 1135 - ALASKA		
CEP	77.817-805	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	8.01 – ENSINO REGULAR PRÉ - ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.		
CPF/CNPJ	15.387.956/0001-65	**INSC.MUNICIPAL**	12728

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n°.501/2015, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributário acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS,** no período de **02/04/2012 a 10/08/2017** deixou de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de endereço e encerramento das atividades, conforme previsto no Código Tributário Municipal 017/2013 de 27/12/2017.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

❖ **Infrações:** Art. 253, §, 7º e 16. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.

❖ **Penalidade:** O valor equivalente a R$ **855,92** (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a **alteração de dados cadastrais,** comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades; conforme disposto no Artigo 261, Inciso II, da Lei Complementar nº 17/2013.

Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, será imposta as seguintes penalidades:

II - o valor equivalente a R$ **855,92** (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) os que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades; conforme disposto. Combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA GABSF Nº 001/2016 de 28/12/2016, ANEXO II,

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 261, Inciso II da Lei Complementar nº 17/2013. Combinado com a INSTRUÇÃO NORMATIVA GABSF Nº 001/2016 de 28/12/2016, ANEXO II.	Multa	855,92
	Total	**855,92**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: Maria Conceição M. Pereira **MATRÍCULA:**3556-4	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA**: 18/12/2017	**HORA:**16:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	**DATA:**	
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**	

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº904/2017
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO Nº 501/2015

RAZÃO SOCIAL	ARAUJO E TEIXEIRA LTDA		
NOME FANTASIA	IESE – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E EXTENSÃO		
ENDEREÇO	AV. MARGINAL NEBLINA, 1135 - ALASKA		
CEP	77.817-805	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	8.01 – ENSINO REGULAR PRÉ - ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.		
CPF/CNPJ	15.387.956/0001-65	**INSC.MUNICIPAL**	12728

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° **501/2015 de 07/12/2015**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com a **OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA,** solicitados por meio da TIAF nº 511/2015 de 13/01/2016 e por meio da notificação nº 28 de 13/03/2017 e 207/2017, enviada via AR no dia 07/12/2017. Conforme previsto no Art. 306 do Código Tributário Municipal 017/2013 de 27/12/2013.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Lei Complementar Municipal 017/2013 de 27 de dezembro de 2013, determina:
Infrações: Art. 306. As Notas Fiscais, os livros fiscais, contábeis e comerciais e quaisquer documentos fiscais, comerciais e contábeis, são de exibição obrigatória ao fisco.
Penalidade: Em conformidade o art. 328, V "c", da Lei 017/13 de 27/12/2013, complementada com a Instrução Normativa GABSF nº 001/2016, anexo II de 28/12/2016.
Art. 328. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN serão punidas com as seguintes multas:
V - Por faltas relacionadas com a ação fiscal:
c) O valor equivalente a R$ 4.279,60 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) aos que recusarem a exibição de Notas Fiscais, de livros ou quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 328, Incisos V "c" da Lei Complementar nº 17/2013. Combinado com a Instrução Normativo GABSF nº 001/2016, anexo II de 28/12/2016.	Multa Formal	4.279,60
	Total	**4.279,60**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA **MATRÍCULA:** 3556-4	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA:** 18/12/2017	**HORA:** 16:30
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	**DATA:** _____ / _____/2017.	
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**	

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 913/2017
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO Nº 501/2015

RAZÃO SOCIAL	ARAUJO E TEIXEIRA LTDA		
NOME FANTASIA	IESE – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E EXTENSÃO		
ENDEREÇO	AV. MARGINAL NEBLINA, 1135 - ALASKA		
CEP	77.817-805	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	8.01 – ENSINO REGULAR DE PRÉ - ESCOLAR FUNDAMENTAL E MEDIO E SUPERIOR		
CPF/CNPJ	15.387.956/0001-65	**INSC.MUNICIPAL**	12728

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n°.501/2015, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributário acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS,** no período de **02/04/2012 a 10/08/2017** deixou de emitir notas fiscais de serviços para todos os serviços prestados, conforme previsto no Código Tributário Municipal 017/2013 de 27/12/2017.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Lei Complementar Municipal 017/2013 de 27 de dezembro de 2013, determina:
Infrações: O contribuinte infringiu os Artigos 307, 308 e 309 da Lei Municipal 017/2013, Artigos 68 e 69 do Decreto 124-A/2004.
Penalidade: Em conformidade o art. 328, II, "c" da Lei 017/13 de 27/12/2013, complementada com a Instrução Normativa GABSF nº 001/2016, anexo II de 28/12/2016,
Art. 328. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN serão punidas com as seguintes multas:
II - por faltas relacionadas com as Notas Fiscais de Prestação de Serviços;
c) o valor equivalente a R$53,50 (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) aos que, mesmo tendo, pago o imposto, deixarem de emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondentes à operação tributada, aplicada a cada operação; (165 Notas Fiscais)

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 328, II, "c", da Lei Municipal 017/2013.	Multa	8.827,50
	Total	**8.827,50**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: Maria Conceição Machado Pereira **MATRÍCULA:** 3556-4	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA:** 18/12/2017	**HORA:** 17:00
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	**DATA:**	
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**	

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
PROCESSO Nº 501/2015

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ARAUJO E TEIXEIRA LTDA		
FANTASIA	IESE – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E EXTENSÃO		
ENDEREÇO	AV. MARGINAL NEBLINA, 1135 - ALASKA		
CEP	77.817-805	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	15.387.956/0001-65	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	12728

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 501/2015 datada em 07/12/2015;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 511/2015 datado em 13/01/2016;
- ❖ 1ª Notificação Fiscal de 01/04/2016
- ❖ 2ª Notificação Fiscal nº 028 de 13/03/2017
- ❖ 3ª Notificação Fiscal nº nº 207/2017 recebido via AR em 07/12/2017;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **02/04/2012 a 10/08/2017**, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:
- ❖ **Nº901/2017 (ISSQN/ Próprio)** no valor de **R$ 131.233,28 (Cento e Trinta e Um Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e vinte e Oito Centavos)**;
- ❖ **Nº 902/2017 (TVRE)** no valor de **R$ 5.213,32 (Cinco Mil Duzentos e Treze Reais e Trinta e Dois Centavos)**;
- ❖ **Nº 903/2017 (Obrigações Acessorias)** no valor de **R$ 855,92(Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos);**
- ❖ **Nº 904/2017 (Obrigações Acessorias)** no valor de **R$ 4.279,60 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**,
- ❖ **Nº 913/2017 (Obrigações Acessorias)** no valor de **R$ 8.827,50 (Oito Mil Oitocentos e vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, datados em 18/12/2017.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 150.409,62 (Cento e Cinquenta Mil Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta de Dois Centavos).**

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **02/04/2012 a 10/08/2017**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	MARIA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA	3556-4
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 18/12/2017

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ERRATA 09/2018

O Termo de Reconhecimento de Dívida do Exercício Anterior, referente ao Processo N° 41320/2016; publicado no Diário Oficial do Município n.º 1496, de 26 de Janeiro de 2018, CONSIDERANDO o erro material na digitação do respectivo TERMO, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:
N° NOTA FISCAL : 145765

Leia-se:
N° NOTA FISCAL: 145766

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 002/2017

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 032/2015
PROCESSO N. 2474.084.149.0000029/2015
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: AP EMPRENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 02/02/2018 a 31/07/2018.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.
DOTAÇÃO: Cód: 80 - F.P: 15.452.2011.1.100 - E.D: 44.90.51.99 - Ficha: 032 e 033 - Fonte: 010
SIGNATÁRIO: Secretário Executivo Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se

EPSON DOUGLAS ZUM BACH
Secretário Executivo Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 022/2017

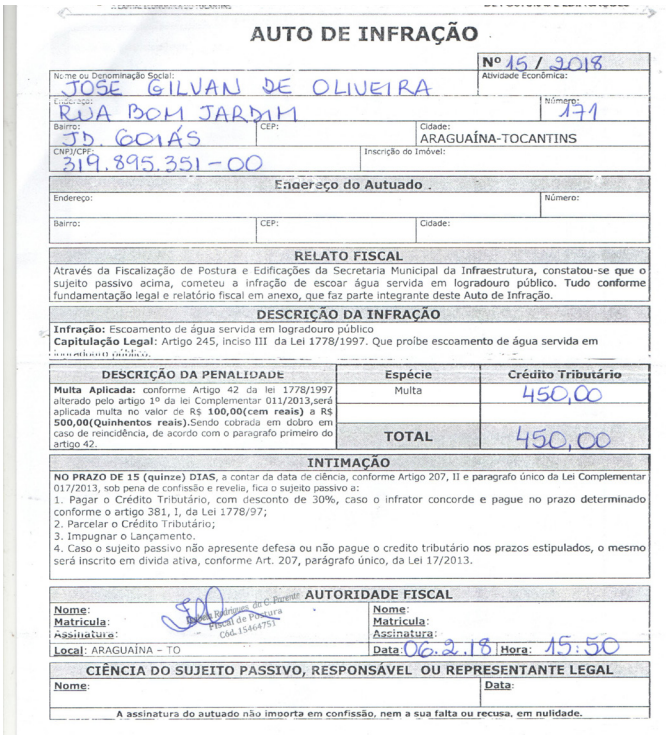

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 15 / 2018

Nome ou Denominação Social: JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA
Atividade Econômica:
Endereço: RUA BOM JARDIM
Número: 171
Bairro: JD. GOIÁS
CEP:
Cidade: ARAGUAÍNA-TOCANTINS
CNPJ/CPF: 319.895.351-00
Inscrição do Imóvel:

Endereço do Autuado .
Endereço:
Número:
Bairro:
CEP:
Cidade:

RELATO FISCAL
Através da Fiscalização de Postura e Edificações da Secretaria Municipal da Infraestrutura, constatou-se que o sujeito passivo acima, cometeu a infração de escoar água servida em logradouro público. Tudo conforme fundamentação legal e relatório fiscal em anexo, que faz parte integrante deste Auto de Infração.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Infração: Escoamento de água servida em logradouro público
Capitulação Legal: Artigo 245, inciso III da Lei 1778/1997. Que proíbe escoamento de água servida em logradouro público.

DESCRIÇÃO DA PENALIDADE	Espécie	Crédito Tributário
Multa Aplicada: conforme Artigo 42 da lei 1778/1997 alterado pelo artigo 1º da lei Complementar 011/2013,será aplicada multa no valor de R$ **100,00(cem reais)** a R$ **500,00(Quinhentos reais)**.Sendo cobrada em dobro em caso de reincidência, de acordo com o paragrafo primeiro do artigo 42.	Multa	450,00
	TOTAL	450,00

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, conforme Artigo 207, II e paragrafo único da Lei Complementar 017/2013, sob pena de confissão e revelia, fica o sujeito passivo a:
1. Pagar o Crédito Tributário, com desconto de 30%, caso o infrator concorde e pague no prazo determinado conforme o artigo 381, I, da Lei 1778/97;
2. Parcelar o Crédito Tributário;
3. Impugnar o Lançamento.
4. Caso o sujeito passivo não apresente defesa ou não pague o credito tributário nos prazos estipulados, o mesmo será inscrito em divida ativa, conforme Art. 207, parágrafo único, da Lei 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL
Nome:
Matricula:
Assinatura:
Nome:
Matricula:
Assinatura:
Local: ARAGUAÍNA – TO
Data: 06.2.18 Hora: 15:50

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Data:
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 438/2017
2. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3. Favorecido: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
4. Objeto: ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R$ 27.073,06 (VINTE E SETE MIL E SETENTA E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS), junto a BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, referente à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento e manutenção de veículos.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017, foram juntadas aos autos apenas em 2018.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Notas de Empenho nº 803,804,897,898,889 E 889, datada de 25 de 10 de 2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R$ 27.073,06 (VINTE E SETE MIL E SETENTA E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS), devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 vinculado à atividade despesas de exercício anteriores, Ficha 147, Fonte 0401, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de FEVEREIRO de 2018.

ORDENADOR DE DESPESA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2017
Processo nº 2474.0011820
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JOSÉ ILÁRIO ALVES DE OLIVEIRA - ME
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais o período de 01 (um) ano
Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços
Data da Assinatura: 20/02/2018
Vigência: de 14/03/2018 a 13/03/2019
Dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FICHA	FONTE
10.302.2062.2.536	33.90.50.03	232	0405

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 20 de fevereiro de 2018

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA C.M.S Nº 003/2018

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é um colegiado autônomo, instituído pela Lei Orgânica da Saúde e seus reflexos em outra em outras leis, resoluções e outros instrumentos legais;

CONSIDERANDO que é Deliberativo e Fiscalizador das ações na Saúde Pública no âmbito municipal, inclusive propositivo;

CONSIDERANDO a resolução CMS n° 003/2018 de 02 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a representação do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína em colegiado e comissões externas;

CONSIDERANDO que todas as representações do CMS perante as comissões externas foram destituídas mediante a resolução supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher novamente tais vagas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Conselheira Davanita Ferreira de Castro Albuquerque como Titular, representante da APAE, e o Conselheiro Jair Clarindo da Silva, representante do SINTET como Suplente, para comporem o Comitê de Ética em Pesquisas da Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE.CUMPRA – SE

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA C.M.S Nº 004/2018

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é um colegiado autônomo, instituído pela Lei Orgânica da Saúde e seus reflexos em outra em outras leis, resoluções e outros instrumentos legais;

CONSIDERANDO que é Deliberativo e Fiscalizador das ações na Saúde Pública no âmbito municipal, inclusive propositivo;

CONSIDERANDO a resolução CMS n° 003/2018 de 02 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a representação do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína em colegiado e comissões externas;

CONSIDERANDO que todas as representações do CMS perante as comissões externas foram destituídas mediante a resolução supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher novamente tais vagas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Conselheira Davanita Ferreira de Castro Albuquerque como Titular, representante da APAE, e a Conselheira Aldenisa Carvalho Oliveira, representante da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Tecnólogos do Estado do Tocantins - A.E.A como Suplente, para comporem o Comitê de Ética em Pesquisas do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos – ITPAC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA C.M.S Nº 005/2018

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é um colegiado autônomo, instituído pela Lei Orgânica da Saúde e seus reflexos em outra em outras leis, resoluções e outros instrumentos legais;

CONSIDERANDO que é Deliberativo e Fiscalizador das ações na Saúde Pública no âmbito municipal, inclusive propositivo;

CONSIDERANDO a resolução CMS n° 003/2018 de 02 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a representação do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína em colegiado e comissões externas;

CONSIDERANDO que todas as representações do CMS perante as comissões externas foram destituídas mediante a resolução supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher novamente tais vagas.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Conselheiro Jair Clarindo da Silva, representante do SINTET, para compor o conselho Consultivo do Hospital de Doenças Tropicais – HDT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA C.M.S Nº 006/2018

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é um colegiado autônomo, instituído pela Lei Orgânica da Saúde e seus reflexos em outra em outras leis, resoluções e outros instrumentos legais;

CONSIDERANDO que é Deliberativo e Fiscalizador das ações na Saúde Pública no âmbito municipal, inclusive propositivo;

CONSIDERANDO a resolução CMS n° 003/2018 de 02 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a representação do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína em colegiado e comissões externas;

CONSIDERANDO que todas as representações do CMS perante as comissões externas foram destituídas mediante a resolução supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher novamente tais vagas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselheiro Jair Clarindo da Silva, representante do SINTET, para compor o conselho Consultivo da Universidade Federal do Tocantins – EBSER-UFT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE

Jair Clarindo da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ASTT

PORTARIA/ASTT Nº 09, DE 09 FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor GUILHERME LEME ALVES BRITO, PORTARIA Nº 190/2017 e JACI DE SOUSA COSTA Matricula Nº 15478584, respectivamente como titular e suplente para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2474.0000947/2018

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
001/2018	4 Cores Comunicação Visual LTDA – ME.
OBJETO: Fornecimento De Materiais Serigráficos, Comunicação Visual, Formas e Plotagens.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa)

dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

PORTARIA/ASTT Nº 10, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor CHRISTIANO GOMES FEITOSA matricula nº 15475405, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº. 2474.0014237

Nº do Contrato	Empresa Contratada
020/2017	IMAGEM GRÁFICA E EDITORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais serigráficos, comunicação visual, formas e plotagens.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO N.º: 2474.0000947/2018 (apenso)
CONTRATO N.º: 001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / ASTT
COTRATADA: 4 Cores Comunicação Visual LTDA - ME
CNPJ Nº: nº 06.951.106/0001-57
OBJETO: Fornecimento De Materiais Serigráficos, Comunicação Visual, Formas e Plotagens
DA VALIDADE: 12 Meses (De 09/02/2018 a 08/02/2019)
DO VALOR ESTIMADO: R$ 326.680,00 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais)
SIGNATARIO: ASTT – Agência de Segurança Transporte e Trânsito

Araguaína -TO, 20 de fevereiro de 2018

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017